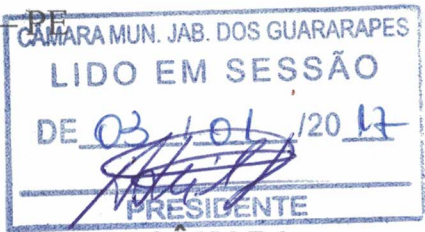


CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES
C.G.C. 11.233.384/0001-09



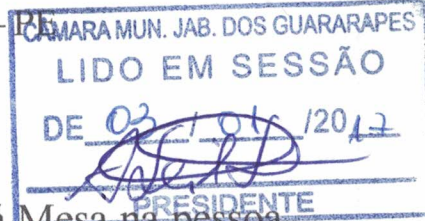
ATA DA 01.^a (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete (2017), no Plenário da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, constaram no livro de frequência às assinaturas dos seguintes **Vereadores: Adeildo Pereira Lins, Carlos Alberto Bezerra, Carlos André da Silva, Carlos Eugênio Batista da Silva, Charles Darks Rodrigues de Aguiar, Daniel Alves Bezerra, Eduardo Gomes do Nascimento, Emerson de Souza Barbosa, Erivaldo José dos Santos, Fabio José da Silva, Fernando Sergio de Araujo Pinheiro, Gilberto Florêncio de Albuquerque, Joabe Célio de Albuquerque, Josabete Maria da Silva, José Leonardo Diniz, José Pereira de Menezes, José Vilmar Cavalcanti de Melo, Joselito Nunes, Josue da Silva, Marcio Henrique de Oliveira Silva, Melquezedequê Lima de Almeida, Sandro Raimundo de Andrade, Tadeu Cesar Barbosa Cavalcanti Santiago, Sebastião Virgílio Vieira e Ubirajara Ferreira da Silva.** Às treze horas e trinta e cinco minutos (13:35), sob a Presidência do **Presidente, Vereador Adeildo Pereira Lins**, sendo secretariado pelo 1º Secretário, **Vereador Gilberto Florêncio de Albuquerque**, o **Senhor Presidente** diz que houve um atraso nas atividades, mas iremos dar início a primeira **Reunião Extraordinária** do ano de 2017, em nome de **Deus** é aberta a Sessão, então como de costume todos de pé, para fazer a Oração do Pai Nosso, e convida a **Irmã Vereadora Josabete Maria da Silva**, para fazer a abertura com



CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES –
C.G.C. 11.233.384/0001-09



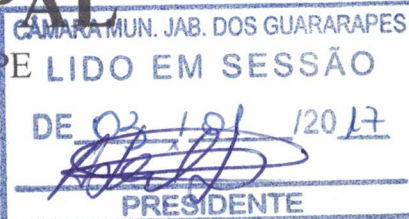
a Oração, ela cumprimenta a todos presentes e saúda á Mesa na pessoa do nosso **Presidente Vereador Adeildo Pereira Lins**, e pede proteção e sabedoria a **Deus**, para que possamos fazer um bom trabalho e que a Sociedade venha entender que **Deus** estar conosco, e fazem a Oração do Pai Nosso. **O Expediente** constou das seguintes matérias **Ata de Posse dos Vereadores eleitos, Prefeito eleito Anderson Ferreira Rodrigues e Vice-Prefeito Ricardo César Valois de Araújo**, realizada em 02 de outubro do ano de 2016, O **Senhor Presidente** convida o 4.º Secretário **Vereador Marcio Henrique de Oliveira Silva**, para fazer a leitura da Ata logo após, o **Senhor Presidente** coloca a **Ata de Posse** em discussão não havendo quem queira discutir, é colocada em votação: **Aprovada**. O **Senhor Presidente** passa os trabalhos para o 1.º Secretário **Vereador Gilberto Florêncio de Albuquerque**. **Projeto de Resolução n.º 001/2017**, Ementa: Altera o **Regimento Interno** da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, estabelecido pela Resolução n.º 12/81. Artigo 1.º. o art. 6.º da Resolução n.º 12/81, da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, passa a vigorar com a seguinte redação: art. 6.º - compete a Comissão Executiva: I - Resolver todos os casos relacionados com a economia Interna da Câmara, dando ciência ao Plenário; II – Receber e mandar protocolar, com numeração própria, os projetos de Lei, os projetos de Resoluções, as indicações, as Moções, e os requerimentos apresentados por Vereadores, em sessão ou fora dela, bem como os Projetos de Lei remetidos pelo Executivo; III – Prestar informações sobre fato relacionado com a matéria Legislativa em trâmite ou sujeito á fiscalização da Câmara; IV – Devolver á Secretaria de Finanças do Município o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício; V – Elaborar a prestação de conta da Câmara, anexá-la á do Executivo e remetê-la ao Tribunal de Contas; VI – Promover o funcionamento da Câmara; VII – Designar servidores da Câmara para desempenho de



CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

C.G.C. 11.233.384/0001-09



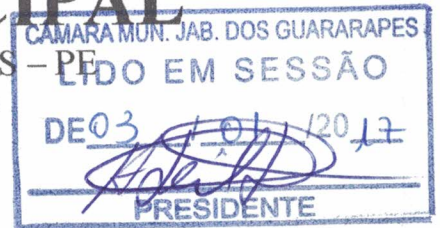
missões temporárias de caráter cultural, científico ou administrativo fora do Município; VIII – Propor Projeto de Resolução dispondo licença do Prefeito para afastamento do cargo ou ausência do Município; O 1.º Secretário passa a leitura do **Projeto de Resolução n.º 001/2017**, para o **2.º Secretário Vereador José Leonardo Diniz**, que dar continuidade, artigo 2.º o art. 7.º da que dar continuidade, artigo 2.º o art. 7.º da Resolução 12/81 passará a vigorar com a seguinte redação: art. 7.º - Compete ao Presidente da Câmara: I- Representar a Câmara em juízo ou fora dele; II – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e Legislativo correlata; III – Dirigir e inspecionar os serviços administrativos da Câmara; IV – Substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal; V – Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias, inviolabilidade e respeito devido a seus membros; VI – Encaminhar as comissões competentes no prazo improrrogável de três (3) dias, as proposições apresentadas à Câmara. VII – Promulgar, no prazo de 48 horas, as Resoluções da Câmara bem como as Leis não sancionadas ou promulgadas pelo Prefeito; VIII – Fazer publicar os atos da Comissão Executiva, bem como as Resoluções e as Leis; IX – Dar andamento aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara; X – Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei; XI – declarar a destituição do Vereador de seu cargo nas Comissões no caso previsto no parágrafo 2.º, do artigo 24, deste Regimento; XII – Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal; XIII – Interpretar e aplicar este Regimento; XIV – Convocar, presidir, abrir e encerrar as sessões; XV – Determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações recebidas; XVI – Resolver soberanamente qualquer questão de ordem; XVII – Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divulgações ou apartes estranhos ao assunto em discussão; XVIII – Manter a ordem



CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

C.G.C. 11.233.384/0001-09

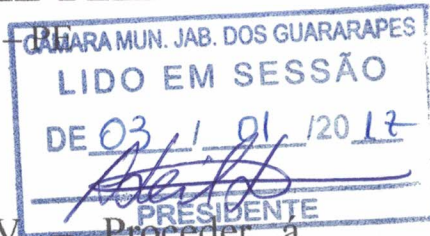


dos trabalhos no Plenário, adotando as providências cabíveis em relação aos Vereadores que infringirem o Regimento; XIX – Manter a ordem do recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim; XX – Declarar, finda a hora destinada ao Expediente, a Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores; XXI – Dirigir, superintender a disciplinar os serviços administrativos da Câmara; XXII – assinar as representações, os editais, as portarias e o expediente da Câmara; XXIII – Nomear, promover, remover, aposentar, por em disponibilidade, suspender, demitir e conceder os acréscimos de vencimentos determinados por Lei, aos funcionários da Câmara bem como, conceder-lhes férias, licenças e abono de faltas; XXIV – Promover a responsabilidade administrativa, cível e criminal dos funcionários da Câmara e determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativos; XXV – Decretar a prisão administrativa de funcionários da Câmara omissos na prestação de contas de dinheiro público sujeito a sua guarda; XXVI – Requisitar ao Executivo Municipal as dotações Orçamentárias consignadas à Câmara; XXVII – Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Câmara, independentemente do valor, sendo, para tanto, o Ordenador de Despesas, observando as formalidades legais; XXVIII – Apresentar ao Plenário, trimestralmente o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do trimestre anterior; XXIX – Apresentar no fim de seu mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara; XXX – Delegar poderes ao Secretário Geral para concessão das férias, licenças e abono de faltas aos funcionários; XXXI – Elaborar o conteúdo da pauta, definindo as matérias a serem inseridas na ordem do dia a seu critério; XXXII – Autorizar o protocolamento de quaisquer documentos dirigidos a Presidência e ou à 1.ª Secretaria, vedados estes atos sem a autorização estabelecida neste inciso; XXXIII - Nomear os membros das Comissões de Licitação e Pregão; XXXIV – Designar bianualmente



CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES
C.G.C. 11.233.384/0001-09



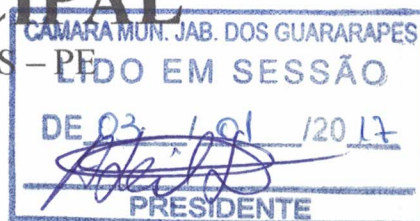
os membros das Comissões Permanentes; XXXV - Proceder a composição das Comissões Especiais, na forma da Lei; XXXVI - Propor Projeto de Lei, dispondo sobre criação e extinção de cargos; XXXVII - Propor Projetos de Leis, dispondo sobre fixação da remuneração dos cargos e das funções necessários ao serviço Administrativo da Câmara; XXXVIII - Decidir quanto á requisição de funcionários ou servidores de outras entidades de direito para servirem á disposição da Câmara, sem ônus para esta; XXXIV - Deliberar sobre as solicitações para cessão temporária de servidores da Câmara com ou sem ônus para a mesma, para servirem a disposição da Prefeitura Municipal ou de outras pessoas de direito público; XL - Propor reforma do sistema administrativo da casa; Artigo 3.º o art. 12.º da Resolução 12/81 passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 12.º Compete ao Primeiro Secretário: I - Lavrar a ata das sessões, fazendo constar sucintamente os assuntos tratados, e assiná-la juntamente com o Presidente; II - Encarregar-se de toda correspondência oficial dirigida ou expedida pela Mesa da Câmara; III - Assinar com o Presidente os atos, e as Resoluções da Comissão Executiva; IV - Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências; V - Ler a ata, proposição e demais papeis que devem ser do conhecimento da Câmara; VI - Fazer a inscrição dos Oradores; VII - Auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços administrativos; VIII - Dirigir os serviços da Secretaria do corpo deliberativo da Câmara; IX - Centralizar a correspondência do Corpo Deliberativo da Câmara; X - Lavrar as Atas da Comissão Executiva e Resoluções do Plenário; XI - Elaborar o cronograma financeiro referente ás despesas do Corpo Deliberativo, por o visto nas folhas de pagamento dos subsídios dos Vereadores e nas despesas próprias do Corpo Deliberativo. Artigo 4.º O art. 14 da resolução 12/81 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.



CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

C.G.C. 11.233.384/0001-09



14- Os Serviços Administrativos da Câmara, bem como sua organização e atribuições serão regulamentados por Resolução e executados sob a orientação do Presidente, assessorado pelo Secretário Geral e pelo Diretor Administrativo da Casa. Art. 5.º O art. 15 da Resolução 12/81, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 15 – Terão a forma de Portaria, assinada pelo Presidente, os atos relativos aos funcionários da Câmara. Art. 6.º O art. 112 da Resolução 12/81 passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 112 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, sendo tal decisão irrecorrível. Art. 7.º - fica revogado o parágrafo único do art. 15, da Resolução 12/81, alterada pela Resolução 025/2015, e os incisos XXII e XXIII, do art. 12, da Resolução 12/81, instituídos pelas Resoluções 08/2015 e 025/2015. Art. 8.º. Revogam-se as demais disposições em contrário. Art. 9.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017. **O Senhor Presidente, convida o 3.º Secretário Vereador Melquizedeque Lima de Almeida, para fazer a leitura da Convocação, Edital de Convocação para a 2.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Presidente da Câmara no uso de suas atribuições legais deferidas no inciso 14 do artigo 7.º do Regimento Interno Considerando dispõe o parágrafo 04 e 05 do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal fazem saber a todos que interessa: especialmente aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, desta Casa que estão convocados para quatro (04) Reuniões Extraordinárias, do Poder Legislativo, sem ônus para o erário público, a serem realizadas nos dias 03, 04, 05 e 06 do mês de janeiro de 2017, às 11:30 horas da manhã no Plenário da Câmara de Vereadores do Jaboatão, 02 de janeiro de 2017. Vereador Adeildo Pereira Lins Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão, subscritos pelos Vereadores Presentes. O Senhor Presidente, agradece a presença do amigo**

